

ESTADO DO MARANH O
C MARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gest o Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranh o

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

TERMO DE REFER NCIA PARA O CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS DE DEDETIZA O, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SANITIZA O DE AMBIENTE CONTROLADO PARA NECESSIDADES DA C MARA MUNICIPAL DE TIMON

1 - INTRODU O

1.1 – Este Termo de Refer ncia busca orientar a(s) empresa(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execu o dos servi os a serem implementadas na C mara Municipal de Timon – MA. Comp e-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribui es da contratada, a forma e a descri o sequenciada dos servi os a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

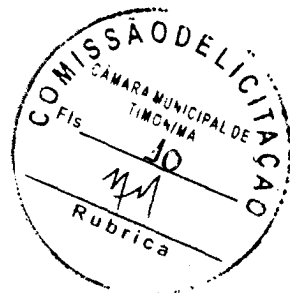
2 - OBJETO

2.1 – Contrata o de empresa para servi os de dedetiza o e controle de pragas urbanas e sanitiza o do ambiente controlado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAC O

3.1 - A presente solicita o se faz necess ria a execu o do servi o de elimina o de insetos e ratos, baratas e outros animais, v rus e etc., bem como uma melhor manuten o do pr dio do pr dio, para o bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos dos vereadores e servidores da C mara de Timon. Ap s o per odo chuvoso, animais rasteiros (ratos, baratas, aranhas e etc.) surgem com mais frequ ncias, sendo assim uma tema de sa de p blica a dedetiza o, sanitiza o e controle do pr dio da c mara.

IT E M	QU NAT D.	UND	ESPECIFICA�O	AMBI ENTA L	ELIMI NA	IMUNI ZART	M�DI A DE PRE� OS	M�DIA TOTAL
01	1320	M ²	Dedetiza�o e controle de pragas urbanas	R\$ 7,55	R\$ 7,58	R\$ 8,33	R\$7,82	R\$ 10.322,40
02	1320	M ²	Sanitiza�o de ambiente controlado	R\$ 5,28	R\$ 5,90	R\$ 5,30	R\$ 5,49	R\$ 7.251,19



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

									R\$
									17.573,59

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão executados imediato após o recebimento da ordem de serviços, de forma integral ou parcelada.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado no total de R\$ 17.573,59 (Dezessete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

7 - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Timon.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará até 31/12/2023 e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9 - DO PAGAMENTO

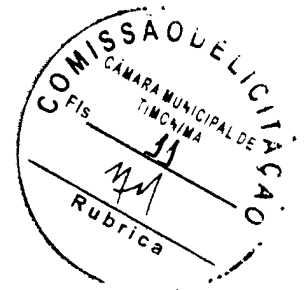
9.1 - O pagamento será efetuado por transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon – MA.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Prestar os serviços, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Timon – MA:

10.2- Manutenção e substituição dos serviços será por conta da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

- 10.3** - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;
- 10.4** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5** - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;
- 10.5** - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;
- 10.6** - Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.

- 11.1**. Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Serviço" que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;
- 11.2**. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3**. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução dos serviços;
- 11.4**. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 11.5**. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Timon – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Timon (MA), 16 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Diretora Geral da Câmara